REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 353/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) a educação contribui para o aprimoramento, a formação do intelecto e do caráter do ser humano, sendo fundamental para o desenvolvimento dos jovens e das nações;

b) ela abre portas, apresenta caminhos, acelera com qualidade o processo de inclusão social e, por consequência, o combate à pobreza e à fome, de forma indireta;

c) a Constituição Federal Brasileira institui em seu art. 205 que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da Família, devendo ser motivada, incentivada pela sociedade, formando uma cadeia de combate à desigualdade social;

d) os bairros de Baixa de Petróleo de Massaranduba, Uruguai e Vila Ruy Barbosa, todos na cidade baixa, carecem de novos projetos de incentivos à Educação para os jovens e para as crianças que residem nestas comunidades,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de construir um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no fim de linha de Massaranduba, nesta cidade, a fim de beneficiar as comunidades acima mencionadas, através dos projetos desenvolvidos pelo referido Centro Municipal de Educação Infantil.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires